



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022– PROCESSO Nº 111/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2.022

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO Nº 111/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2022 as 09:h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal. (www.angatuba.sp.gov.br).

1.6 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, e as amostras conforme regulamento do item 9.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.7 - A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1.8 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);**



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

- VII **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;**
- VIII **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;**
- IX **MINUTA DO CONTRATO;**
- X **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- XI **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS;**
- XII **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP; e**
- XIII **TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA;**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2 - Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade do fornecimento de merenda escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, o atendimento a Casa da Criança e do Adolescente que abriga menores em situação de vulnerabilidade social, a Residência Terapêutica que serve de moradia para pacientes egressos de instituições psiquiátricas.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ R\$ 1.848.091,50 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 8096 de 03/10/2022

Ficha de Dotação: 114

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.302.0013.2.020 – Manutenção do Sistema de Saúde

Reserva: 8097 de 03/10/2022

Ficha de Dotação: 146

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.243.0017.2.023 – Manutenção Fdo Municipal da Criança e Adolescente

Reserva: 8098 de 03/10/2022
Ficha de Dotação: 102
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição Merenda Escolar

Reserva: 8099 de 03/10/2022
Ficha de Dotação: 102
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição Merenda Escolar

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 **(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar n.º 147/2014)**;

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 PROCESSO Nº. 111/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 PROCESSO Nº. 111/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.2 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3 - Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionados até o limite duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 14.

8.4 - Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.8 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.9 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.11- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referencia que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.12 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.13 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

9.2 - As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos abaixo:

9.2.1 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado;

9.2.2 - Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto;

9.2.3 - Registro de rotulo;

9.2.4 - Registro SIF/SISP/SIM ou SISBI;

9.2.5 - Laudo Bromatológico;

9.2.6 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade;

9.2.7 - Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9.3 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.4 - Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.4.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 9.1 será considerado desclassificado decaindo do direito à contratação.

9.5 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

10.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

10.1.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VI.

10.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

10.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 - Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

10.1.3.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.1.3.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigidos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

10.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

10.1.5.3 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo VIII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.2.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

10.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

10.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.9 e seguintes deste edital.

10.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6

11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) não apresentem amostras.

11.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

11.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

11.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

11.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

11.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

11.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

11.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

11.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

11.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

motivadamente a respeito.

11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

11.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.9 e seguintes deste edital.

11.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

11.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por item.

12.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

12.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP;

12.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

memoriais.

12.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

- a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12.9 - As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.10 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.11 - A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.12 - A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

13.2 - O prazo indicado no item 13.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1o, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3 - O objeto deverá ser entregue semanalmente após a solicitação do Setor de Compras em dois pontos determinados pela Prefeitura, sendo um no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP e o outro na Escola Afonso Basile no prédio do Ensino Fundamental II, situado na Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 – Distrito do Bom Retiro da Esperança, Angatuba/SP, toda quarta-feira ou quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista da Prefeitura. O prazo para entrega no local é pré-agendado, não podendo exceder um dia da data de agendamento após a autorização para o fornecimento dos produtos. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

13.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

13.5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

13.6 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

13.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

13.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da licitante vencedora, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

13.9 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

13.10 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal (vide item 13.10.1) os recibos de entregas assinado pelo responsável da Unidade Escolar do Município ou responsável indicado e a relação contendo o tipo de produto e o número do item do produto que está sendo entregue, na data limite para a entrega dos produtos.

13.10.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

13.11 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13.13 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

13.14 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

13.15 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

14.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 12.8.

14.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

14.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

15 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

15.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.4 deste Edital.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

16 - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - São responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

16.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

16.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

16.1.4 - manter as condições de habilitação.

16.1.5 - Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

16.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

16.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

16.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

16.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento da Contratante para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

17.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

17.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos a regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 da Cláusula XVIII deste Edital.

17.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula .

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da LICITANTE VENCEDORA;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.3.3 e 18.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a LICITANTE VENCEDORA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 18.3.1, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4 da Cláusula 18, e não será paga a atualização de valor.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o exercício de 2022/2023, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

20.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à LICITANTE VENCEDORA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A LICITANTE VENCEDORA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado .

21.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

21.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 11 de outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ITEM	QDADE	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR REFERENCIAL	
				v. unit.	v. total
01	<u>200,00</u>	KG	CARNE CONGELADA IQF DE BOVINO SEM OSSO – PATINHO EM CUBOS: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVEM SER CORTADOS EM CUBOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO E CONGELADOS IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM VEDAÇÃO, TERMOSSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: PACOTE DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 20 KG.	56,27	11.254,00
02	<u>160,00</u>	KG	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM FORMA DE TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: INGREDIENTE: ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. DEVERÁ CONTER: CARNE BOVINA, PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLAGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, EM CORTES DE APROXIMADAMENTE 3 POR 3 CM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSODICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES DE 2KG.	58,10	9.296,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

03	<u>6.460,00</u>	KG	CARNE IN NATURA CONGELADA IQF, MOIDA SEM OSSO – PATINHO: CARNE BOVINA, NA FORMA MOÍDA E CONGELADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM VEDAÇÃO, TERMOSSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: PACOTE DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 20 KG.	54,50	352.070,00
04	<u>150,00</u>	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF: RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE BOVINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF PESO MÉDIO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 100G COM (VARIAÇÃO DE +/- 10%)- EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG)VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNA 20. GORDURA TOTAIS (MAX): 6 EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PRÓPRIA, RESISTENTE, FECHADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 A 3KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) EMBALAGEM SECUNDARIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	56,26	8.439,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

05	<u>100,00</u>	KG	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF): INGREDIENTE: 100% CARNE BOVINA, COM 15 A 25 GRAMAS CADA UNIDADE, SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO NO PESO INDIVIDUAL DE ATÉ 7%, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO DE 1 A 5 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, NÚMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO SIF/SISP. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE CONGELADO (TEMPERATURA APROXIMADA DE -18°C) E COM VALIDADE DE 180 DIAS .	47,20	4.720,00
06	<u>50,00</u>	KG	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 90GRS: HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS E ADITIVOS. ISENTO DE GLÚTEN. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF), COM PESO POR UNIDADE DE 90 G. PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). EM PACOTES DE 1KG G A 5 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO	44,86	2.243,00
07	<u>170,00</u>	KG	CARNE BOVINA, PATINHO EM CUBOS COM LEGUMES, CONGELADO PELO SISTEMA IQF: CARNE DE BOVINO,	50,53	8.590,10



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>OBTIDA DO CORTE DE PATINHO EM CUBOS, COM APROXIMADAMENTE 25MM X 25MM, LIVRE DE TECIDOS CONJUNTIVO, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS, PODENDO CONTER GORDURA (10%) E APONEVROSES (3%). PRODUTO LEVEMENTE TEMPERADO E ACRESCIDO DE LEGUMES. NÃO CONTÉM ALERGÊNICO. CARNE DE BOVINO (70%), OBTIDA DO CORTE DE PATINHO, INSPECIONADA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS E FISCALIZADOS PELO SIF/DIPOA/MAPA, CORTADO EM CUBOS, LEVEMENTE TEMPERADA (ISENTO DE PIMENTA), ATENDENDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE E ACRESCIDOS DE LEGUMES (30% LEGUMES - CENOURA 15%, MILHO 7,5% E ERVILHA 7,5%) PREVIAMENTE HIGIENIZADOS, FRACIONADOS E CONGELADOS IQF. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SOLTAS, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. CONSISTÊNCIA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. ODORE E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PROCESSO DE CONGELAMENTO: IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) À -35°C (TRINCO E CINCO GRAUS CENTRÍGRADOS NEGATIVOS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº 105/99 E RDC Nº 51/10 DA ANVISA, COM FECHO TERMOSSOLDADO, COM DEMAIS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÕES APLICADAS DE FORMA INDELÉVEL E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 20G (VINTE GRAMAS). EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA, CONFORME RESOLUÇÃO 360/03 ANVISA. PESO LÍQUIDO: 16 KG (DEZESSEIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 880G (OITOCENTOS E OITENTA GRAMAS). FECHAMENTO: FITA DE ARQUEAMENTO E/OU ADESIVA. EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 05 (CINCO) CAIXAS POR CAMADA E 08 (OITO) CAIXAS DE ALTURA.</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

08	<u>9.400,00</u>	KG	PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADO IQF: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: CARNE DE SUÍNO S/OSSO - CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). PERNIL EM CUBOS. PRAZO DE VALIDADE: VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE NYLON/POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, COM PESO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM: SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONSTANDO TAMPA E FUNDO, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM TEMPERATURA DE - 18° C. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ADEQUADOS A ESTE FIM, DOTADOS DE CARROCERIAS ISOTÉRMICAS, TIPO BAÚ, EQUIPADO COM UNIDADE PRÓPRIA DE REFRIGERAÇÃO. TIPO DE ROTULAGEM DAS EMBALAGENS: DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÃO NA ROTULAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DO PRODUTO DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FABRICANTE.	35,80	336.520,00
09	<u>8.520,00</u>	KG	FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM PELE E SEM OSSO NO CORTE COXA E SOBRECOXA - EMBALAGEM DE 01 KG A 2KG: CARNE DE FRANGO NOS CORTES COXA E SOBRE-COXA. 1) A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. 2) NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTANCIAS B-AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. 3) A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA IQF. PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 1KG A 2 KG. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30,57	260.456,40



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

10	<u>7.540,00</u>	KG	FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM OSSO (PEITO DE FRANGO): FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM OSSO. CARNES DE FRANGO NO CORTE CUBOS DE PEITO DE FRANGO. 1) A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTES DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. 2) NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS, BEM COMO SUBSTÂNCIA B – AGONISTAS, COM FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. 3) A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA IQF 4) . PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, GRAMPEADO MECANICAMENTE OU TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01KG A 2KG. SECUNDARIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ TER DATA SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	30,97	233.513,80
11	<u>190,00</u>	KG	CARNE TIPO CORTES DE FRANGO, TEMPERADOS, GRELHADOS E CONGELADOS (FILEZINHO/SASSAMI EM PARTES) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES DE FRANGO, ÁGUA SAL, AMIDO DE ARROZ DEXTROSE DE MILHO. NÃO CONTEM GLÚTEN COM REGISTRO NO SIF/DIPOA; CORTADO EM 4 PARTES COM PESO DE 5 A 40 GRAMAS (80% DAS PEÇAS PARA PREPARO DIRETO AO FORNO CARACTERÍSTICA: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDER AOS ITENS: PROPORÇÃO NATURAL 5 A 80 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, LEVEMENTE DOURADA, NÃO QUEIMADA, TEMPERO SUAVE COM POUCO SAL, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO , ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO DE 1 A 3,0 QUILOGRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.). EMBALAGEM SECUNDARIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PESO MAXIMO DE 12 KG.	31,93	6.066,70



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

12	<u>150,00</u>	KG	CARNE DE FRANGO EMPANADO COM LEGUMES: RECORTES DE FILÉ DE PEITO, OU COXA E SOBRECOXA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PTS (PROTEÍNA TESTURIZADA DE SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) 8,8% FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS (CENOURABRÓCOLIS-MILHO) EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 150A), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), ESPESSANTE GOMA GUAR (INS 412), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO (INS 330) ANTIOXIDANTE ISOACORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS E GORDURA VEGETAL . CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 A 3KG DE PRODUTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA.	29,97	4.495,50
13	<u>150,00</u>	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM FILE DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO;- ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO EM IQF - PESO MÉDIO UNITÁRIO APROXIMADO DE 100G (COM VARIAÇÃO DE+/- 10%);- EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 5KG;- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG.- VALORES NUTRICIONAIS G/100 (IGUAIS OU ACIMA):- PROTEINAS:17- GORDURAS TOTAIS (MAX):6. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,0 A 3,0 QUILOGRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.). EMBALAGEM SECUNDARIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PESO MAXIMO DE 12 KG.	34,33	5.149,50



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

14	<u>130,00</u>	KG	CARNE DE FRANGO, NO CORTE PEITO EM FORMA DE BIFES COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, COLAGENO HIDROLISADO, MOSTARDA, CÚRCUMA, LARANJA, CENOURA, AIPO MARROM, SALSA CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO, SEM QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PACOTES DE 2KG.	30,60	3.978,00
15	<u>180,00</u>	KG	PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM LEGUMES, TEMPERADO E CONGELADO PELO SISTEMA IQF: CARNE DE FRANGO, OBTIDA DO CORTE DO PEITO, EM ISCAS COM APROXIMADAMENTE 25MM X 60MM, LIVRE DE TECIDOS CONJUNTIVO, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS, PODENDO CONTER GORDURA (10%), APONEVROSES (3%). PRODUTO LEVEMENTE TEMPERADO E ACRESCIDO DE LEGUMES. NÃO CONTÉM ALERGÊNICO. CARNE DE FRANGO (70%), OBTIDA DO CORTE DO PEITO, INSPECIONADA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS E FISCALIZADOS PELO SIF/DIPOA/MAPA, CORTADO EM ISCAS, LEVEMENTE TEMPERADA (ISENTO DE PIMENTA), ATENDENDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE E ACRESCIDO DE LEGUMES (30% LEGUMES = CENOURA 15%, MILHO 7,5% E ERVILHA 7,5%) PREVIAMENTE HIGIENIZADOS, FRACIONADOS E CONGELADOS IQF. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E	30,77	5.538,60



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			LARVAS. CONSISTÊNCIA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PROCESSO DE CONGELAMENTO: IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) À - 35°C (TRINCO E CINCO GRAUS CENTRÍGRADOS NEGATIVOS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº 105/99 E RDC Nº 51/10 DA ANVISA, COM FECHO TERMOSSOLDADO, COM DEMAIS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÕES APLICADAS DE FORMA INDELÉVEL E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 20G (VINTE GRAMAS). EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA, CONFORME RESOLUÇÃO 360/03 ANVISA. PESO LÍQUIDO: 16 KG (DEZESSEIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 880G (OITOCENTOS E OITENTA GRAMAS). FECHAMENTO: FITA DE ARQUEAMENTO E/OU ADESIVA. EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 05 (CINCO) CAIXAS POR CAMADA E 08 (OITO) CAIXAS DE ALTURA.		
16	<u>150,00</u>	KG	ALMONDEGA DE FRANGO COZIDA COM BIOMASSA E CONGELADA SISTEMA IQF: DEVERÁ CONTER: CARNE DE FRANGO (45,24%); CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO (27,03%); ÁGUA (11%); BANANA VERDE; PROTEÍNA DE SOJA (3,31%); FARINHA DE ROSCA; ESPECIARIAS: CEBOLA, ALHO, SALSINHA, CEBOLINHA E COENTRO; SAL; ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; ANTIOXIDANTES: ERITORBATO DE SÓDIO E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25G;- PRODUTO CONGELADO EM IQF- EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO DE 1 A 2KG- EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ATÉ 20KG.	30,03	4.504,50



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

17	<u>160,00</u>	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE AVE, SAL, AMIDO, CARNE SUÍNA, ESPECIARIAS. ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO; AROMATIZANTE: AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CARMIM DE COCHONILHA. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADOS EM PACOTES COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, CONTENDO DE 3KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS DE 10 A 20KG, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMazenado, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO).	17,03	2.724,80
18	<u>2.460,00</u>	KG	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. PEÇA DE 03 A 05 KG EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	61,25	150.675,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

19	<u>120,00</u>	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, OVOS, MARGARINA, QUEIJO E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN-CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 15G - 1 UNIDADE, VALOR ENERGÉTICO 33KCAL, CARBOIDRATOS 4,6G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, GORDURAS SATURADAS 0,2G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 12MG. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS, SOB CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO À -18°C. PESO LIQUIDO POR PACOTE DEVERA SER DE 1 A 2KG.	47,97	5.756,40
20	<u>800,00</u>	KG	ALMÔNDEGA DE FRANGO CONGELADA IQF, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: CARNE DE FRANGO, FARINHA DE ROSCA, PROTEÍNA DE SOJA E TEMPEROS NATURAIS. DEVE SER ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO POR UNIDADE DE 15 A 25 GRAMAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE INCOLOR, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.	30,53	24.424,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

21	<u>800,00</u>	KG	ALMÔNDEGA DE BOVINO CONGELADA IQF. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, FARINHA DE ROSCA, PROTEÍNA DE SOJA E TEMPEROS NATURAIS. ISENTOS DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO POR UNIDADE DE 15 A 25 G. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE INCOLOR, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.	42,60	34.080,00
22	<u>4.360,00</u>	KG	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO IQF - PALETA EM CUBOS. CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONG. RAP. IND) PRODUTO CÂRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DO CORTE PALETA, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE	50,17	218.741,20



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			<p>GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

23	<u>1.180,00</u>	KG	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO IQF. CARNE BOVINA, COM LEVE SABOR DE CHURRASCO E UM TOQUE DE ALHO E CEBOLA. TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO, COM MARCA DE GRELHA E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ATÉ 20 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 KG. NOTA-PRODUTO COM Nº DE REGISTRO NO SIF.	47,80	56.404,00
24	<u>900,00</u>	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA - IQF. CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6 %, SEM TEMPERO E SEM OSSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ALTERADO, CHEIRO OU SABOR ANORMAL. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODORE, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PESANDO 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMazenado, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE - 12 °C OU TEMPERATURA MENOR, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA CVS-5 DE 09/04/2013.	29,67	26.703,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

25	<u>900,00</u>	KG	HAMBÚGUER DE FRANGO COZIDO CONGELADO – IQF. CARNE DE FRANGO, TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ATÉ 20 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 KG. NOTA-PRODUTO COM Nº DE REGISTRO NO SIF.	40,97	36.873,00
26	<u>900,00</u>	KG	KIBE DE CARNE BOVINA CONGELADO - CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO, CEBOLA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, COLÁGENO DE BOVINO, ESPECIARIAS NATURAIS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO À PARITR DE 1 KG DO PRODUTO, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	38,75	34.875,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.848.091,50 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

120, Centro, Angatuba/SP, conforme item 9 do item.

02) Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes em cada item;

03) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

04) Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;

05) Os produtos à serem entregues deverão ser de primeira qualidade, com data de validade conforme descritivo do item;

06) A validade máxima de cada produto constante no Anexo I deste Edital, deverá ser obedecida, não se admitindo a entrega de produtos vencidos e ou acima do prazo estipulado no mencionado item, sob pena das sanções estabelecidas na Cláusula XVIII deste Edital;

07) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

08) Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

09) O objeto deverá ser entregue semanalmente após a solicitação do Setor de Compras em dois pontos determinados pela Prefeitura, sendo um no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP e o outro na Escola Afonso Basile no prédio do Ensino Fundamental II, situado na Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 – Distrito do Bom Retiro da Esperança, Angatuba/SP, toda quarta-feira ou quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista da Prefeitura.

10) O pedido será semanal de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação escolar.

11) Deverão ser entregues em caminhão refrigerado, preservando as características dos produtos.

12) Produtos descongelados e/ou com sinais de descongelamento serão devolvidos.

13) Estão sendo solicitado carne com congelamento com tecnologia IQF (congelamento individual das tiras). Este tipo de tecnologia agrega valor uma vez que não há necessidade de descongelamento prévio, e usa-se a quantidade necessária para o momento sem alterar a qualidade do produto, não ocorre manipulação previa, isenta de gordura maior praticidade reduzindo a mão de obra o que leva a uma maior segurança alimentar.

Angatuba, 11 de outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QDADE	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR REFERENCIAL		MARCA
				v. unit.	v. total	
01	<u>200,00</u>	KG	CARNE CONGELADA IQF DE BOVINO SEM OSSO – PATINHO EM CUBOS: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVEM SER CORTADOS EM CUBOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO E CONGELADOS IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM VEDAÇÃO, TERMOSSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: PACOTE DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 20 KG.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02	<u>160,00</u>	KG	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM FORMA DE TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: INGREDIENTE: ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. DEVERÁ CONTER: CARNE BOVINA, PÁPRICA DOCE, AIPO MARROM, COLAGENO HIDROLISADO, TOMATE, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS, EM CORTES DE APROXIMADAMENTE 3 POR 3 CM, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSODICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES DE 2KG.	R\$	R\$	
03	<u>6.460,00</u>	KG	CARNE IN NATURA CONGELADA IQF, MOIDA SEM OSSO – PATINHO: CARNE BOVINA, NA FORMA MOÍDA E CONGELADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM VEDAÇÃO, TERMOSSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: PACOTE DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 20 KG.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

04	<u>150,00</u>	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF: RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE BOVINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF PESO MÉDIO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 100G COM (VARIAÇÃO DE +/- 10%)- EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG)VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNA 20. GORDURA TOTAIS (MAX): 6 EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PRÓPRIA, RESISTENTE, FECHADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 A 3KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) EMBALAGEM SECUNDARIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$	R\$	
05	<u>100,00</u>	KG	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF): INGREDIENTE: 100% CARNE BOVINA, COM 15 A 25 GRAMAS CADA UNIDADE, SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO NO PESO INDIVIDUAL DE ATÉ 7%, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO DE 1 A 5 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, NÚMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO SIF/SISP. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE CONGELADO (TEMPERATURA APROXIMADA DE -18°C) E COM VALIDADE DE 180 DIAS .	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

06	<u>50,00</u>	KG	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 90GRS: HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS E ADITIVOS. ISENTO DE GLÚTEN. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF), COM PESO POR UNIDADE DE 90 G. PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). EM PACOTES DE 1KG G A 5 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO	R\$	R\$	
07	<u>170,00</u>	KG	CARNE BOVINA, PATINHO EM CUBOS COM LEGUMES, CONGELADO PELO SISTEMA IQF: CARNE DE BOVINO, OBTIDA DO CORTE DE PATINHO EM CUBOS, COM APROXIMADAMENTE 25MM X 25MM, LIVRE DE TECIDOS CONJUNTIVO, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS, PODENDO CONTER GORDURA (10%) E APONEVROSES (3%). PRODUTO LEVEMENTE TEMPERADO E ACRESCIDO DE LEGUMES. NÃO CONTÉM ALERGÊNICO. CARNE DE BOVINO (70%), OBTIDA DO CORTE DE PATINHO, INSPECIONADA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS E FISCALIZADOS PELO SIF/DIPOA/MAPA, CORTADO EM CUBOS, LEVEMENTE TEMPERADA (ISENTO DE PIMENTA), ATENDENDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE E ACRESCIDOS DE LEGUMES (30% LEGUMES - CENOURA 15%, MILHO 7,5% E ERVILHA 7,5%) PREVIAMENTE HIGIENIZADOS, FRACIONADOS E CONGELADOS IQF. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SOLTAS, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. CONSISTÊNCIA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PROCESSO DE CONGELAMENTO: IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) À -35°C (TRINCO E CINCO GRAUS CENTRÍGRADOS NEGATIVOS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº 105/99 E RDC Nº 51/10 DA ANVISA, COM FECHO TERMOSSOLDADO, COM DEMAIS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÕES APLICADAS	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			DE FORMA INDELÉVEL E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 20G (VINTE GRAMAS). EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA, CONFORME RESOLUÇÃO 360/03 ANVISA. PESO LÍQUIDO: 16 KG (DEZESSEIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 880G (OITOCENTOS E OITENTA GRAMAS). FECHAMENTO: FITA DE ARQUEAMENTO E/OU ADESIVA. EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 05 (CINCO) CAIXAS POR CAMADA E 08 (OITO) CAIXAS DE ALTURA.			
08	<u>9.400,00</u>	KG	PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADO IQF: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: CARNE DE SUÍNO S/OSSO - CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), PERNIL EM CUBOS. PRAZO DE VALIDADE: VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE NYLON/POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, COM PESO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM: SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONSTANDO TAMPA E FUNDO, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM TEMPERATURA DE - 18° C. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ADEQUADOS A ESTE FIM, DOTADOS DE CARROCERIAS ISOTÉRMICAS, TIPO BAÚ, EQUIPADO COM UNIDADE PRÓPRIA DE REFRIGERAÇÃO. TIPO DE ROTULAGEM DAS EMBALAGENS: DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÃO NA ROTULAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DO PRODUTO DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FABRICANTE.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

09	<u>8.520,00</u>	KG	FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM PELE E SEM OSSO NO CORTE COXA E SOBRECORA - EMBALAGEM DE 01 KG A 2KG: CARNE DE FRANGO NOS CORTES COXA E SOBRECORA. 1) A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. 2) NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS B- AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. 3) A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA IQF. PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 1KG A 2 KG. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$	R\$	
10	<u>7.540,00</u>	KG	FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM OSSO (PEITO DE FRANGO): FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM OSSO. CARNES DE FRANGO NO CORTE CUBOS DE PEITO DE FRANGO. 1) A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTES DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. 2) NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS, BEM COMO SUBSTÂNCIA B – AGONISTAS, COM FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. 3) A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA IQF 4) . PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, GRAMPEADO MECANICAMENTE OU TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01KG A 2KG. SECUNDARIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ TER DATA SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			FABRICAÇÃO.			
11	<u>190,00</u>	KG	CARNE TIPO CORTES DE FRANGO, TEMPERADOS, GRELHADOS E CONGELADOS (FILEZINHO/SASSAMI EM PARTES) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES DE FRANGO, ÁGUA SAL, AMIDO DE ARROZ DEXTROSE DE MILHO. NÃO CONTEM GLÚTEN COM REGISTRO NO SIF/DIPOA; CORTADO EM 4 PARTES COM PESO DE 5 A 40 GRAMAS (80% DAS PEÇAS PARA PREPARO DIRETO AO FORNO CARACTERÍSTICA: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDER AOS ITENS: PROPORÇÃO NATURAL 5 A 80 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, LEVEMENTE DOURADA, NÃO QUEIMADA, TEMPERO SUAVE COM POUCO SAL, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO , ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO DE 1 A 3,0 QUILOGRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.). EMBALAGEM SECUNDARIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PESO MAXIMO DE 12 KG.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

12	<u>150,00</u>	KG	CARNE DE FRANGO EMPANADO COM LEGUMES: RECORTES DE FILÉ DE PEITO, OU COXA E SOBRECOXA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PTS (PROTEÍNA TESTURIZADA DE SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) 8,8% FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS (CENOURABRÓCOLIS-MILHO) EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), CORANTE NATURAL CAMELO (INS 150A), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), ESPESSANTE GOMA GUAR (INS 412), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO (INS 330) ANTIOXIDANTE ISOACORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS E GORDURA VEGETAL . CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 A 3KG DE PRODUTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA.	R\$	R\$	
13	<u>150,00</u>	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM FILE DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO;- ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO EM IQF - PESO MÉDIO UNITÁRIO APROXIMADO DE 100G (COM VARIAÇÃO DE +/- 10%);- EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 5KG;- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG.- VALORES NUTRICIONAIS G/100 (IGUAIS OU ACIMA):- PROTEINAS:17- GORDURAS TOTAIS (MAX):6. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,0 A 3,0 QUILOGRAMAS DO	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.). EMBALAGEM SECUNDARIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PESO MAXIMO DE 12 KG.			
14	<u>130,00</u>	KG	CARNE DE FRANGO, NO CORTE PEITO EM FORMA DE BIFES COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, COLAGENO HIDROLISADO, MOSTARDA, CÚRCUMA, LARANJA, CENOURA, AIPO MARROM, SALSA CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO, SEM QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PACOTES DE 2KG.	R\$	R\$	
15	<u>180,00</u>	KG	PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM LEGUMES, TEMPERADO E CONGELADO PELO SISTEMA IQF: CARNE DE FRANGO, OBTIDA DO CORTE DO PEITO, EM ISCAS COM APROXIMADAMENTE 25MM X 60MM, LIVRE DE TECIDOS CONJUNTIVO, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS, PODENDO CONTER GORDURA (10%), APONEVROSES (3%). PRODUTO LEVEMENTE TEMPERADO E ACRESCIDO DE LEGUMES. NÃO CONTÉM ALERGÊNICO. CARNE DE FRANGO (70%), OBTIDA DO CORTE DO PEITO, INSPECIONADA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS E FISCALIZADOS PELO SIF/DIPOA/MAPA, CORTADO EM ISCAS, LEVEMENTE TEMPERADA (ISENTO DE PIMENTA), ATENDENDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE E ACRESCIDO DE LEGUMES (30% LEGUMES = CENOURA 15%, MILHO 7,5% E ERVILHA 7,5%)	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>PREVIAMENTE HIGIENIZADOS, FRACIONADOS E CONGELADOS IQF. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. CONSISTÊNCIA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PROCESSO DE CONGELAMENTO: IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) À -35°C (TRINCO E CINCO GRAUS CENTRÍGRADOS NEGATIVOS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº 105/99 E RDC Nº 51/10 DA ANVISA, COM FECHO TERMOSSOLDADO, COM DEMAIS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÕES APLICADAS DE FORMA INDELÉVEL E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 20G (VINTE GRAMAS). EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA, CONFORME RESOLUÇÃO 360/03 ANVISA. PESO LÍQUIDO: 16 KG (DEZESSEIS QUILOGRAMAS). PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM VAZIA: 880G (OITOCENTOS E OITENTA GRAMAS). FECHAMENTO: FITA DE ARQUEAMENTO E/OU ADESIVA. EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 05 (CINCO) CAIXAS POR CAMADA E 08 (OITO) CAIXAS DE ALTURA.</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

16	<u>150,00</u>	KG	ALMONDEGA DE FRANGO COZIDA COM BIOMASSA E CONGELADA SISTEMA IQF: DEVERÁ CONTER: CARNE DE FRANGO (45,24%); CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO (27,03%); ÁGUA (11%); BANANA VERDE; PROTEÍNA DE SOJA (3,31%); FARINHA DE ROSCA; ESPECIARIAS: CEBOLA, ALHO, SALSINHA, CEBOLINHA E COENTRO; SAL; ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; ANTIOXIDANTES: ERITORBATO DE SÓDIO E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25G;- PRODUTO CONGELADO EM IQF- EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO DE 1 A 2KG- EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ATÉ 20KG.	R\$	R\$	
17	<u>160,00</u>	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE AVE, SAL, AMIDO, CARNE SUÍNA, ESPECIARIAS. ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO; AROMATIZANTE: AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CARMIM DE COCHONILHA. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADOS EM PACOTES COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, CONTENDO DE 3KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS DE 10 A 20KG, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO).			
18	<u>2.460,00</u>	KG	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. PEÇA DE 03 A 05 KG EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$	R\$	
19	<u>120,00</u>	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, OVOS, MARGARINA, QUEIJO E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN- CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 15G - 1 UNIDADE, VALOR ENERGÉTICO 33KCAL, CARBOIDRATOS 4,6G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, GORDURAS SATURADAS 0,2G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 12MG. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS, SOB CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO À -18°C. PESO LIQUIDO POR PACOTE DEVERA SER DE 1 A 2KG.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

20	<u>800,00</u>	KG	ALMÔNDEGA DE FRANGO CONGELADA IQF, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: CARNE DE FRANGO, FARINHA DE ROSCA, PROTEÍNA DE SOJA E TEMPEROS NATURAIS. DEVE SER ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO POR UNIDADE DE 15 A 25 GRAMAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE INCOLOR, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.	R\$	R\$	
-----------	----------------------	-----------	---	------------	------------	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

21	<u>800,00</u>	KG	ALMÔNDEGA DE BOVINO CONGELADA IQF. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, FARINHA DE ROSCA, PROTEÍNA DE SOJA E TEMPEROS NATURAIS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO POR UNIDADE DE 15 A 25 G. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE INCOLOR, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.	R\$	R\$	
22	<u>4.360,00</u>	KG	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO IQF - PALETA EM CUBOS. CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONG. RAP. IND) PRODUTO CÁRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DO CORTE PALETA, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

23	<u>1.180,00</u>	KG	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO IQF. CARNE BOVINA, COM LEVE SABOR DE CHURRASCO E UM TOQUE DE ALHO E CEBOLA. TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO, COM MARCA DE GRELHA E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ATÉ 20 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 KG. NOTA-PRODUTO COM Nº DE REGISTRO NO SIF.	R\$	R\$	
24	<u>900,00</u>	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA - IQF. CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6 %, SEM TEMPERO E SEM OSSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ALTERADO, CHEIRO OU SABOR ANORMAL. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PESANDO 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO,	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

			PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE - 12 °C OU TEMPERATURA MENOR, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA CVS-5 DE 09/04/2013.			
25	<u>900,00</u>	KG	HAMBÚRGUER DE FRANGO COZIDO CONGELADO – IQF. CARNE DE FRANGO, TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ATÉ 20 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 KG. NOTA-PRODUTO COM Nº DE REGISTRO NO SIF.	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

26	<u>900,00</u>	KG	KIBE DE CARNE BOVINA CONGELADO - CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO, CEBOLA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, COLÁGENO DE BOVINO, ESPECIARIAS NATURAIS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO À PARITR DE 1 KG DO PRODUTO, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$	R\$	
-----------	----------------------	-----------	--	-----	-----	--

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de transito.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número de CNPJ



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 021/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., dede 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2022

Outorgante



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 021/2022, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 021/2022 e Processo nº.: 111/2022, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E

Contrato n.º
Processo n.º 111/2022
Pregão n.º 021/2022

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 111/2022, concernente à Licitação nº 021/2022, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unitário	Valor Total
.....

SEGUNDA (LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A contratada se obriga a entregar o objeto semanalmente após a solicitação do Setor de Compras no Almoxarifado da Prefeitura, sendo um no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP e o outro na Escola Afonso Basile no prédio do Ensino Fundamental II, situado na Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 – Distrito do Bom Retiro da Esperança, Angatuba/SP, toda quarta-feira ou quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista da Prefeitura. O prazo para



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

entrega no local é pré-agendado, não podendo exceder um dia da data de agendamento após a autorização para o fornecimento dos produtos. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigando-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas corridas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal (vide item 2.8.1) os recibos de entregas assinado pelo responsável da Unidade Escolar do Município ou responsável indicado e a relação contendo o tipo de produto e o número do item do produto que está sendo entregue, na data limite para a entrega dos produtos.

2.8.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.10 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.11 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal

2.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (), considerando o valor unitário constante na planilha da Clausula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 8096 de 03/10/2022

Ficha de Dotação: 114

Órgão: 02- Poder Executivo



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 10.302.0013.2.020 – Manutenção do Sistema de Saúde

Reserva: 8097 de 03/10/2022
Ficha de Dotação: 146
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.243.0017.2.023 – Manutenção Fdo Municipal da Criança e Adolescente

Reserva: 8098 de 03/10/2022
Ficha de Dotação: 102
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição Merenda Escolar

Reserva: 8099 de 03/10/2022
Ficha de Dotação: 102
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição Merenda Escolar

QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO)

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.3 deste Edital.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

7.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

7.1.2 – durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

7.2.3 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

OITAVA (DO PAGAMENTO)

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento da Contratante para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

8.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos a regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9 deste Contrato.

8.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.1 desta Cláusula .

9.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

9.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9, e não será paga a atualização de valor.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2022/2023, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

parte.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)

14.1 - A Prefeitura designará a servidora **xxxxxx xxxxxxxx**, CPF n.º. para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de 2022.

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO XI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ANGATUBA

CONTRATADA:

CONTRATO nº: ____/2022

Objeto:

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2022.

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva

Secretário Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

ANEXO XIII – TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º 021/2022, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob no _____, localizada no(a) _____ telefone/fax _____

CONCLUÍMOS:

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
					Vide Ata

OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

Angatuba, ____ de ____ de 2022

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA
Cargo/Função
Assinatura e CNPJ

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação